

PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID-19

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO.....	3
2.DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO	3
3.TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	4
4. REFORÇO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO	4
5.PROCEDIMENTOS FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO.....	5
5.1. Áreas de “isolamento”	5
5.2. Procedimentos específicos:.....	6
5.3. Classificação de Contactos.....	8
7. EQUIPA OPERATIVA.....	10
8. REGRESSO AO REGIME PRESENCIAL NO FINAL DO ANO LETIVO 2019/2020	11
9. ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020/2021, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19	12
9.1. Medidas adicionais para a redução do risco de transmissão no ano letivo de 2020/2021.....	12
9.2. Procedimentos Específicos - Infantilário	14
9.3. Procedimentos Específicos -Pré-Escolar.....	16
9.4. Procedimentos Específicos - 1º Ciclo.....	18
9.5. Procedimentos Específicos -2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário	20
10. TRANSIÇÃO ENTRE REGIMES PRESENCIAL, MISTO E NÃO PRESENCIAL	22
11. BIBLIOGRAFIA	24
ANEXOS.....	25

1. ENQUADRAMENTO

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), identificado pela primeira vez em dezembro de 2019. Em janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do novo coronavírus uma “emergência de saúde pública internacional” que, a 11 de março, foi considerado uma pandemia.

A Direção do Colégio Moderno decidiu, desde logo, adotar um conjunto de medidas de prevenção da doença, formalizadas no Plano de Contingência geral de aplicação a todas as secções da Escola.

Na fase de mitigação desta doença, caracterizada pela transmissão comunitária e local em ambiente fechado, importa reforçar as medidas de prevenção e controlo da infeção de forma a evitar, diminuir ou limitar o impacto da COVID-19.

Toda a comunidade educativa deve, assim, proceder à leitura atenta deste Plano de Contingência, disponível no *site* do Colégio, junto do Coordenador dos Serviços de Apoio e Recursos (Dr. João Aguiar) e dos Coordenadores de cada Secção e de Ano.

A Coordenadora do Plano, Dra. Isabel Soares, bem como os Coordenadores de cada Secção e de Ano prestarão todos os esclarecimentos e indicações aos Professores e Encarregados de Educação para a correta aplicação do Plano, em estreita articulação com as indicações das Autoridades de Saúde competentes.

A coordenação e a monitorização da atuação do pessoal não docente serão asseguradas pelo Coordenador dos Serviços de Apoio e Recursos, em estreita articulação com a Coordenadora do Plano de Contingência e com as Vice-Coordenadoras do Plano de Contingência, Dra. Mafalda Soares, Dra. Margarida Duarte, Enfª Nilda Caldeira e Dra. Rute Lemos.

Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência poderá, igualmente, ser esclarecida por escrito junto da Coordenadora do Plano, Dra. Isabel Soares, através do e-mail direcao@colegiomoderno.pt.

O presente plano sofrerá as atualizações necessárias, tendo em conta as recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS) e tutelas.

2. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito ou dor de cabeça, entre outros. Apesar de infetado, pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

São considerados casos suspeitos* de COVID-19 todas as pessoas que desenvolvam:

quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual)

ou

febre (temperatura $\geq 38^{\circ}\text{C}$)

ou

dispneia / dificuldade respiratória.

*Norma 004/2020 da DGS, atualizada no dia 31 de agosto

3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

4. REFORÇO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO

As recomendações para o controlo da transmissão de COVID 19 implicam a adoção de medidas de proteção individual, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos, distanciamento físico, auto-monitorização de sintomas e higienização e desinfeção de espaços e superfícies:

Reforço da higienização das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico

Todos os alunos, pessoal docente e não docente do Colégio Moderno deverão adotar as medidas gerais de higienização das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico, dentro e fora da Escola, nomeadamente:

1. Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora das salas de aula, exceto nas pausas das refeições e na realização de atividades físicas e desportivas). No caso dos alunos, a utilização de máscaras dentro do Colégio é, atualmente, obrigatória a partir do 2º Ciclo do Ensino Básico;
2. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
3. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
4. Lavar as mãos ou desinfetá-las com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada da Escola e à entrada das salas de aula, cantina, refeitório, ginásios, etc.;
5. Durante o tempo de permanência na Escola, lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos e antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
6. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
7. Manter as regras de etiqueta respiratória, tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
8. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
9. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas e interruptores;
10. Evitar partilhar materiais escolares, alimentos, etc.
11. Respeitar os circuitos estabelecidos e a lotação definida para os espaços de utilização não exclusiva.

Arejamento de espaços e reforço de higienização e desinfeção da Escola

As salas e espaços destinados a estudantes e trabalhadores deverão estar sempre bem ventilados e, quando possível, com as janelas e portas abertas.

É reforçada a limpeza e desinfeção do ambiente escolar e são implementadas as medidas constantes das orientações formuladas a este respeito pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Direção-Geral de Saúde, em colaboração com as Forças Armadas.

Foram elaborados Manuais de Procedimentos internos para cada Secção.

Toda a comunidade escolar será sensibilizada e responsabilizada para a prevenção de infeção por risco ambiental, nomeadamente na higienização de equipamentos nos espaços de utilização não exclusiva (salas de informática, ateliers, bibliotecas, etc.).

Outros procedimentos gerais

Sensibilização para a importância da auto-monitorização diária de sintomas, e evicção escolar de alunos, funcionários ou professores que apresentem febre ou outros sintomas sugestivos de Covid-19.

Avaliação regular da temperatura corporal de todos os trabalhadores do Colégio e dos alunos mais novos, para os quais é desaconselhado o uso de máscara na Escola.

Caso a Direção-Geral da Saúde venha a recomendar outros procedimentos, os mesmos serão incorporados no presente Plano de Contingência, implementados, e divulgados junto da comunidade educativa.

Informações, esclarecimentos e respetivas atualizações

A Direção-Geral de Saúde criou especificamente um *microsite* sobre a COVID-19 em <https://www.dgs.pt/coronavirus.aspx>, onde pode ser consultada toda a informação sobre a doença, nomeadamente os documentos oficiais, as áreas afetadas e a evolução da situação em Portugal.

5. PROCEDIMENTOS FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO

5.1. ÁREAS DE “ISOLAMENTO”

A colocação de um aluno, professor ou trabalhador numa área de “isolamento” visa impedir que outros membros das várias Secções do Colégio possam ser expostos e infetados, e tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível.

Foram delineados circuitos adequados para os casos suspeitos que ocorram nas várias Secções, espaços para o seu isolamento e disponibilizado o equipamento de proteção individual para o doente e acompanhante. Um aluno que apresente febre ou outros sintomas da doença em contexto escolar, será encaminhado para as salas de isolamento do Colégio e acompanhado e vigiado por um adulto capacitado, que contactará os Pais ou Encarregados de Educação para que, com a maior brevidade possível, se dirijam ao Colégio.

As áreas de “isolamento” estão definidas para as diferentes secções da Escola, e encontram-se equipadas de acordo com as Orientações da DGS, nomeadamente com:

- Contentor de resíduos adequado
- Solução antisséptica de base alcoólica – SABA
- Toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, óculos de proteção, luvas descartáveis e termómetro
- Águas e alimentos não perecíveis

Se algum elemento do Colégio Moderno vier a ser encaminhado para estas salas, os WC's mais próximos serão encerrados para utilização exclusiva do aluno, professor ou trabalhador com sintomas/caso suspeito.

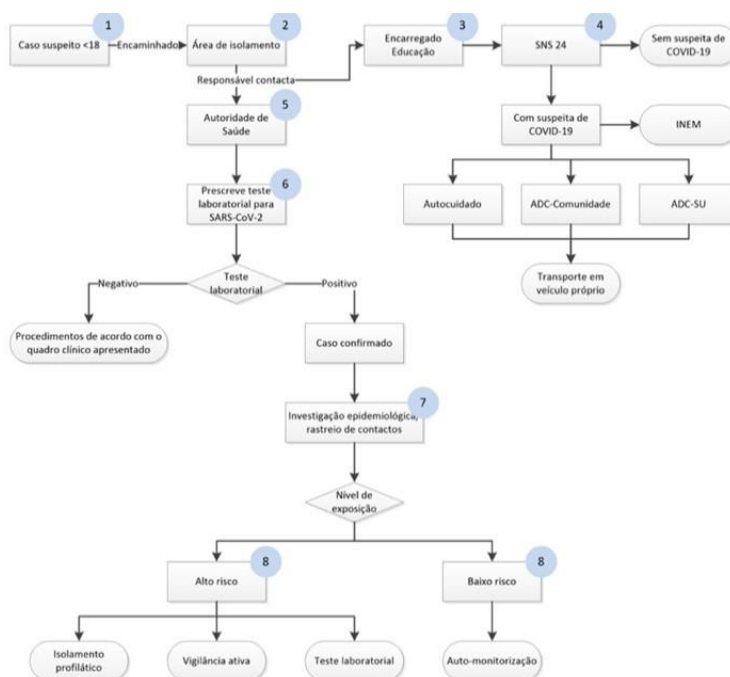
5.2. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 no Colégio Moderno, é ativado Plano de Contingência e é contactado o ponto focal: Diretora do Colégio e Coordenadora do Plano (Dra. Isabel Soares).

De acordo com o *Referencial Escolas- Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar* (DGS, 2020), serão seguidos os procedimentos constantes nos “fluxogramas de atuação perante um caso suspeito 1 (aluno) e (adulto)”.

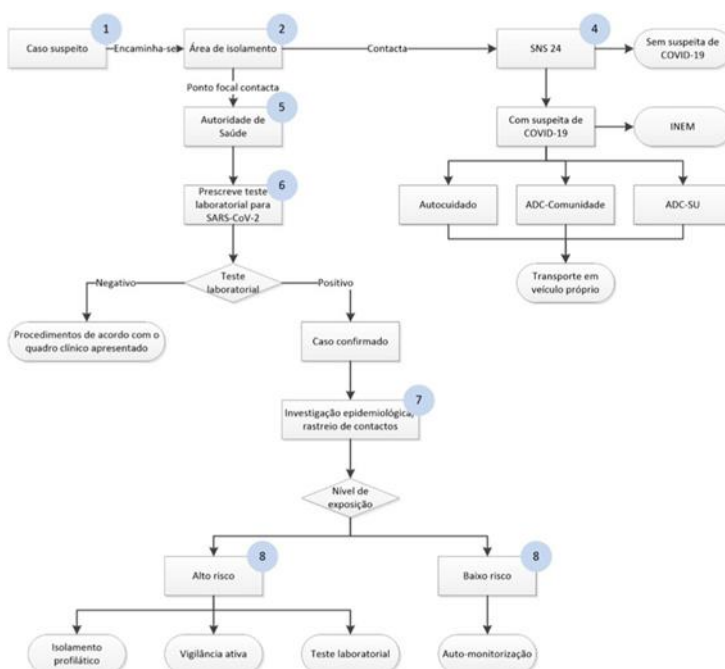
No caso de tratar-se de um aluno :

Fluxograma 1



No caso de tratar-se de um adulto:

Fluxograma 2



2. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento da respetiva Secção, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, e que se encontram visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento constam os fluxogramas de atuação (exemplo Figuras 1 e 2) perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

3. Caso se trate de um menor de idade é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se, com a maior brevidade, à Escola, preferencialmente em veículo próprio.

4. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. A Coordenadora do Plano pode realizar o contacto telefónico se o Encarregado de Educação assim o desejar.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde será informada pela Diretora (ponto focal)

Na sequência da triagem telefónica:

-Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

-Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

Autocuidado: isolamento em casa;

Avaliação clínica nas áreas dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;

Avaliação clínica em Serviço de Urgência.

5. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, a Coordenadora do Plano contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos constam num documento visível.

6. Autoridade de Saúde Local:

-prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;

-esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

-Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/aticho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

5.3. CLASSIFICAÇÃO DE CONTACTOS

O risco de contrair a infeção por SARS-CoV-2 depende do nível de exposição, classificada de alto risco ou de baixo risco.

Os contactos classificados, pela Autoridade de Saúde, como tendo exposição de alto risco, ficam sujeitos a:

- Isolamento profilático;
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

Nota: O resultado negativo no teste molecular não invalida a necessidade de cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias, desde a data da última exposição.

Os contactos classificados, pela Autoridade de Saúde, como tendo exposição de baixo risco, ficam sujeitos a:

- Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia, pelos Encarregados de Educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias, desde a data da última exposição.

Para além das medidas individuais a adotar pelos contactos, a Autoridade de Saúde, poderá determinar, entre outras, as seguintes medidas coletivas a aplicar pelo Colégio:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas ou secções da Escola;
- Encerramento de toda a Escola.

6. EFEITOS QUE A PANDEMIA PODERÁ CAUSAR NO COLÉGIO MODERNO

Qualquer agregado de dois ou mais casos com infecção ativa e com ligação epidemiológica será considerado, pela DGS, um surto em contexto escolar. Nas situações em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a designação e atuação serão análogas.

Perante casos de COVID-19 no Colégio poderão verificar-se diferentes cenários, pelo que a avaliação de risco será realizada, caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, que determinará as medidas a implementar.

No caso de ser decretada qualquer medida coletiva de suspensão das atividades letivas presenciais, ou se grande parte dos trabalhadores docentes e/ou não docentes adoecer, ou não puder comparecer nas instalações do Colégio devido a medidas de isolamento profilático, suspensão de transportes, entre outras situações possíveis, poderão ter que ser temporariamente reorganizados ou suspensos alguns serviços e determinada, pelas autoridades, a transição do regime de ensino e aprendizagem presencial para o regime de ensino misto ou para o regime de ensino não presencial.

Deste modo, todos os membros da comunidade educativa deverão consultar periodicamente o site do Colégio e manter-se atentos às suas caixas de correio eletrónico, canais de comunicação que passarão a ser privilegiados.

7. EQUIPA OPERATIVA

Infantário, Pré-escolar, 1º Ciclo e 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário

Coordenadora do Plano de Contingência- (Ponto Focal do Plano)	Dra. Isabel Soares	direcao@colegiomoderno.pt
Vice-Coordenadoras do Plano de Contingência	Enfª. Nilda Caldeira Dra. Mafalda Soares Dra. Margarida Duarte Dra. Rute Lemos	direcao@colegiomoderno.pt
Serviços de Apoio e Recursos	Dr. João Aguiar Dr. Áureo Soares Sra. D. Isabel Costa	direcao@colegiomoderno.pt
Secção Infantil	Dra. Olímpia Soares Educadora Beatriz Magalhães Educadora Filipa Knapic Auxiliares de Educação	infantario@colegiomoderno.pt
Secção Pré-Escolar	Educadora Maria João Menezes Educadora Ana Neto Educadora Joana Duarte Auxiliares de Educação	pre.escolar@colegiomoderno.pt
Secção 1º Ciclo	Prof.ª Maria Eugénia Melo Gomes Prof.ª Maria Amélia Faria Alves Profª Rita Carmo Auxiliares de Educação	1.ciclo@colegiomoderno.pt
2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário	Dra. Celina Reduto (11º ano, turmas IA e IB) Dra. Cláudia Martinho (11º ano, turmas IIIA e IIIB) Dra. Cristele Rodrigues (7º ano, turmas A,B,C e E) Dra. Daniela Miranda (7º ano, turma D; 8º ano, turmas A e B) Dra. Helena Patrício (9º Ano, turmas B, C, D e E) Dr. Jacinto Pereira (6º Ano, todas as turmas) Dra. Liseta Santos (10º ano, todas as turmas) Dr. Mário Melo (12º ano, todas as turmas) Dra. Sofia Pinto (8º ano, turmas C,D e E ; 9º ano, turma A) Dra. Teresa Brito (5º ano, todas as turmas) Auxiliares de Educação	direcao@colegiomoderno.pt

8. REGRESSO AO REGIME PRESENCIAL NO FINAL DO ANO LETIVO 2019/2020

A suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, determinada pelo Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março foi uma das medidas excepcionais e temporárias tomadas pelo Governo Português para fazer face à pandemia.

Com a evolução epidemiológica, a Resolução do Conselho de Ministros nº33-C/2020, de 30 de abril, estabeleceu, a partir do dia 18 de maio de 2020, a reabertura das creches e o regresso dos alunos do 11º e 12º anos às aulas, nas disciplinas com oferta de exame final nacional. A retoma dos alunos do Pré-Escolar aconteceu no dia 1 de junho.

Para reforçar a prevenção do contágio nas Escolas, foram recomendados, pela Direção-Geral de Saúde uma série de orientações que o Colégio Moderno também implementou.

Assim, para além do reforço das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico; arejamento de espaços e limpeza e desinfeção da Escola), contempladas no ponto 4 do presente Plano de Contingência, e com o objetivo de salvaguardar a segurança de toda a comunidade educativa, foram instituídos, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

- Reorganização dos horários dos alunos que foram, igualmente, distribuídos por grupos e espaços do Colégio de forma a evitar, na medida do possível, o contacto com outros grupos e potenciar a rastreabilidade de contactos.
- Definição de itinerários de circulação para todo o recinto escolar.
- Reorganização da disposição das salas de aula, de forma a garantir a maximização da distância entre alunos e entre alunos e professores. Os alunos de cada grupo/turma foram distribuídos por salas fixas e ocuparam secretárias individuais, de uso exclusivo.
- Reorganização dos serviços da cantina e do refeitório com o intuito de acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico e impedir uma grande concentração de utilizadores. Reforço das medidas de higienização das mãos (antes e depois das refeições) e intensificação dos protocolos de limpeza e desinfeção das superfícies, também nestes espaços.
- Limitação das entradas de fornecedores do Colégio e dos Pais e Encarregados de Educação ao interior da Escola e utilização, preferencial, dos canais digitais para a troca de informações sobre os alunos (e-mail, telefone, reuniões por videoconferência, etc.).
- Testagem à infeção por COVID-19 prévia ao reinício de funções presenciais de todos os trabalhadores das secções do Infantil e do Pré-Escolar.
- Implementação das recomendações específicas da Direção-Geral de Saúde e tutelas para minimizar o risco de contágio entre alunos mais novos, como redução de mobiliário e equipamentos nos espaços interiores, facilitando a sua higienização e desinfeção, proibição de brinquedos trazidos de casa ou utilização por parte de alunos e profissionais de calçado para uso exclusivo na Escola.
- Elaboração de Manuais de Procedimentos específicos para a reabertura de cada Secção, e continuação da realização de ações de formação a trabalhadores docentes e não docentes, no âmbito da pandemia COVID-19.

9. ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020/2021, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

Atendendo à incerteza da evolução da pandemia da doença COVID-19, a Resolução do Conselho de Ministros nº53-D/2020, de 20 de julho, determina medidas excecionais de organização e funcionamento para todos os Estabelecimentos de Ensino para que a retoma das atividades escolares para todos os alunos se processe em segurança.

Este diploma, que estabelece o Regime de Ensino Presencial como regime regra, considera que em caso de impossibilidade devido à pandemia da doença COVID-19 das escolas manterem todas as turmas em regime presencial, sem que as medidas relativas à reorganização dos horários e gestão dos espaços escolares se revelem suficientes, poderá ser determinada, pelas tutelas e Autoridades de Saúde, a transição excecional e temporária para o Regime Misto que combina atividades presenciais com sessões síncronas e trabalho autónomo ou para o Regime Não Presencial, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre, exclusivamente, em ambiente virtual, através de sessões síncronas e assíncronas.

Deste modo, a organização do ano letivo de 2020/2021 do Colégio contempla, como determinado, a flexibilização na transição, decorrente de orientações específicas das Autoridades de Saúde, entre os regimes presencial, misto e não presencial, a priorização na frequência das aulas presenciais pelos alunos com maior necessidade de acompanhamento pelos respetivos professores, nomeadamente os alunos mais novos e/ou menos autónomos, e a implementação de medidas adicionais de funcionamento e gestão dos espaços escolares que assegurem o cumprimento das orientações sanitárias.

9.1. MEDIDAS ADICIONAIS PARA A REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO NO ANO LETIVO DE 2020/2021

Para redução da transmissão da infeção no Colégio, e para além das medidas de prevenção de contágio enunciadas no ponto 4 do presente Plano, serão implementadas medidas adicionais para o regresso de todos os alunos às atividades presenciais, nomeadamente:

1. Reorganização dos horários escolares, com desfasamento por ciclos e/ou níveis de ensino, de forma a minimizar os contactos entre grupos de alunos e evitar grandes concentrações nos intervalos e nas pausas para refeições, bem como nas entradas e saídas do Colégio.
2. Reorganização das salas de aula, garantindo a atribuição de salas fixas para cada grupo/turma e a utilização de mobiliário e equipamentos (secretárias, cadeiras, catres, espreguiçadeiras, etc.) de uso individual exclusivo.
3. Definição de itinerários de circulação, preferencialmente pela direita, dentro do Colégio e de circuitos de entrada e saída em alguns espaços.
4. Limitação nas entradas de Pais e Encarregados de Educação, que deverão entregar e recolher os seus Educandos, individualmente, no exterior do Colégio, de acordo com as orientações definidas para cada Secção e, se necessário, formar uma fila que permita cumprir o distanciamento físico recomendado.
5. O atendimento a Pais/Encarregados de Educação pela Direção, Coordenadores e Professores Educadores é, preferencialmente, realizado, por telefone, e-mail e/ou por videoconferência.
6. Avaliação regular da temperatura corporal de todos os trabalhadores do Colégio e dos alunos mais novos, para os quais não está previsto o uso de máscara na Escola.
7. Definição de lotação máxima em áreas de utilização múltipla (casas de banho, salas de professores e trabalhadores não docentes, refeitórios, cantina, secretaria, gabinetes e salas de trabalho), devendo ser sempre acauteladas as regras de distanciamento também nos respetivos acessos.
8. Suspensão, temporária, de eventos.

9. Elaboração e implementação de normas específicas de utilização e higienização de espaços e de equipamentos partilhados (salas de informática, ateliers, laboratórios, bibliotecas, ginásios, entre outros). Estas regras serão previamente divulgadas junto dos utilizadores e contemplam a coresponsabilização e colaboração da comunidade escolar na higienização das superfícies de contacto utilizadas (tampo da mesa, teclado, rato, etc.), com os materiais de higienização disponibilizados pelo Colégio e seguindo os procedimentos definidos. Os alunos serão apoiados pelos respetivos professores, que terão em consideração os diferentes níveis etários.
10. Para evitar o risco de contágio por má utilização dos bebedouros da Escola, cada aluno deverá dispor de uma garrafa de água.
11. Planificação das atividades físicas e desportivas, de acordo com as orientações das autoridades de saúde em vigor e adaptações no funcionamento dos vestiários.
12. As Aulas de Apoio dos 2º, 3º Ciclos e Ensino Secundário, dirigir-se-ão apenas aos alunos previamente referenciados.
13. Adiamento do reinício de algumas atividades extracurriculares coletivas, mantendo-se previstas, na calendarização habitual, o Ténis, o British Council e as atividades letivas da Escola de Música do Colégio Moderno.
14. Reorganização dos Serviços de Transportes do Colégio de acordo com as recomendações da DGS relativas a transportes coletivos de passageiros, assegurando o cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros, a redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente, a disponibilização de solução alcoólica à entrada e saída da viatura e a descontaminação da viatura após cada viagem (Orientação da DGS 25/2020 de 13 de maio, atualizada a 20 de julho).
15. Reorganização dos Serviços da Cantina e Refeitórios para garantir o distanciamento físico dos utilizadores com a definição de circuitos de entrada e saída, definição de lotação máxima de utilizadores em simultâneo, e instalação de barreiras divisórias acrílicas no refeitório do edifício principal.
16. Substituição de mobiliário e equipamentos, de forma a permitir a higienização e desinfeção, de acordo com as Orientações da DGS.

9.2. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS - INFANTÁRIO

Após suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, determinada pelo Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, a Resolução do Conselho de Ministros nº33-C/2020, de 30 de abril, estabeleceu, a partir do dia 18 de maio de 2020, a reabertura das creches e foram implementadas no Infantário do Colégio Moderno as Medidas de Prevenção e Controlo em Creches definidas pela Direção Geral de Saúde (DGS) no documento nº025/2020 de 13 de maio de 2020.

A experiência reunida desde a retoma das atividades presenciais, a par do reforço na formação de toda a Equipa Educativa, permitem-nos organizar o próximo ano letivo de 2020/21, dando continuidade às medidas preventivas que salvaguardam a segurança dos alunos, tendo sempre em consideração o normal desenvolvimento e bem-estar das crianças.

Deste modo, e para além para além das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara pelos adultos, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico; arejamento de espaços e limpeza e desinfeção da Escola), aplicar-se-ão, no ano letivo de 2020/2021, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

1. Reorganização do espaço físico e das atividades pedagógicas/lúdicas e de motricidade; reorganização dos circuitos internos do Infantário e reforço dos serviços de limpeza e descontaminação.
2. A entrega e recolha da criança deverá ser realizada de forma individual, à porta, sem a entrada do adulto acompanhante dentro do edifício.
3. O adulto que entrega a criança, deverá tocar à campainha e aguardar no exterior, a chegada de uma funcionária para a entrega e a receção da criança. A utilização de máscara é obrigatória pelo adulto que acompanha a criança.
4. Sempre que solicitado, o adulto que entrega a criança deverá proceder à desinfeção das mãos com solução alcoólica.
5. Avaliação regular da temperatura dos profissionais e das crianças.
6. Higienização das mãos das crianças após a entrada na escola e sempre que necessário.
7. Cada criança deverá ter um par de sapatos na escola (ou meias antiderrapantes para os bebés), devidamente identificado, para uso exclusivo dentro da instituição e que deverá ser entregue no primeiro dia de regresso ao Colégio.
8. Cada criança deve ter, sempre, duas mudas de roupa lavada na escola.
9. Não são permitidos brinquedos, vindos de casa, à exceção dos objetos de apoio/aconchego
10. O uso de bibe mantém-se obrigatório, devendo permanecer sempre no Colégio, sendo entregue aos Pais no final da semana, ou sempre que necessário lavar.
11. Não é permitida a utilização do espaço do hall de entrada para guardar equipamento vindo do exterior (exemplo: carrinhos, bicicletas, trotinetes, mochilas, entre outros).
12. Limitação na entrada, dentro do Infantário de Pais e Encarregados de Educação e utilização, preferencial, dos canais digitais. O atendimento individual com as Educadoras, continuará a efetuar-se por via telefónica ou digital, sempre sujeito a marcação prévia, junto das Coordenadoras do Infantário.
13. As informações relativamente à criança deverão ser transmitidas por telefone ou via e-mail (infantário@colegiomoderno.pt) e os contactos de urgência dos Pais e Encarregados de Educação devem estar permanentemente atualizados.
14. As celebrações dos aniversários das crianças manter-se-ão, sem a presença de familiares ou quaisquer outros elementos não pertencentes à Equipa Educativa; não é permitida a entrega de bolo ou qualquer outro material festivo no Infantário.
15. Os Pais e Encarregados de Educação devem informar o Infantário, sempre, que a criança ou alguém da sua proximidade tenha contacto com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID19.

16. No caso de doença aguda súbita da criança, esta será isolada das outras crianças e acompanhada por um adulto. Os Pais ou Encarregados de Educação serão contactados para vir buscar a criança. A mesma só deverá regressar na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa.
17. O Colégio exerce o direito de reserva e recusa de admissão no Infantário de crianças que apresentem sintomas compatíveis com COVID-19 (febre e/ou tosse e/ou dificuldade respiratória) e, ainda, com sinais e sintomas de causa desconhecida (diarreia; vômitos).
18. O horário de funcionamento, entre as 8h00 e as 19h00, do Infantário mantém-se sem prejuízo da dinâmica familiar, ressalvando que a criança deve permanecer na escola o tempo estritamente necessário.

Todos devemos colaborar no cumprimento destas medidas, sujeitas, naturalmente a atualizações, de acordo também com a evolução da situação epidemiológica e recomendações das autoridades, tendo sempre presente a importância de as crianças doentes e/ou com febre, ou cujos familiares diretos também adoecem, não frequentarem a Escola.

9.3. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS -PRÉ-ESCOLAR

A experiência reunida desde a retoma das atividades presenciais a 1 de junho de 2020, a par do reforço na formação de toda a Equipa Educativa sobre as medidas de prevenção de contágio do SARS-CoV-2, permitem-nos, organizar o próximo ano letivo de 2020/21, dando continuidade às medidas que salvaguardam a segurança dos alunos e profissionais, tendo sempre em consideração o bem-estar, desenvolvimento e aprendizagens das crianças.

Deste modo, e para além para além das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara pelos adultos, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico; arejamento de espaços e limpeza e desinfeção da Escola), aplicar-se-ão, no ano letivo de 2020/2021, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

1. Reorganização do espaço físico e das atividades pedagógicas/lúdicas e de motricidade; reorganização dos circuitos internos do Pré-escolar e reforço dos serviços de limpeza e descontaminação.
2. A entrega e recolha da criança deverá ser feita de forma individual, à porta, sem a entrada do adulto acompanhante dentro do edifício. Ao chegar ao portão exterior do Pré-Escolar, o adulto que entrega a criança, deverá aguardar indicação do porteiro para entrar. Após ter descido a rampa de acesso ao edifício, deverá esperar no exterior junto à porta de entrada, a chegada de uma funcionária para a entrega e a receção da criança.
3. Sempre que solicitado, o adulto que entrega a criança deverá proceder à desinfeção das mãos com solução alcoólica.
4. Serão higienizadas as mãos das crianças após a entrada na Escola e sempre que necessário.
5. A utilização de máscara é obrigatória pelo adulto que acompanha a criança.
6. Toda a Equipa do Pré-escolar usará máscaras e o Equipamento de Proteção Individual adequado à função.
7. Cada criança deve ter, sempre, duas mudas de roupa lavada na escola.
8. O uso de bibe mantém-se obrigatório, devendo permanecer sempre no Colégio, sendo entregue aos Pais no final da semana, ou sempre que seja necessário lavar.
9. Cada criança necessita de um chapéu e de umas sapatilhas de ginástica, devidamente identificados e que deverão permanecer na Escola.
10. Cada criança necessita de uma garrafa para água devidamente identificada.
11. Não serão permitidos brinquedos vindos de casa.
12. Não é permitida a utilização do espaço do hall e do pátio da entrada, para guardar equipamento vindo do exterior (exemplo: carrinhos, bicicletas, trotinetes, mochilas, entre outros).
13. Os almoços e lanches terão lugar no refeitório, por turnos.
14. Os tempos de recreio efetuar-se-ão no exterior e serão desfasados por grupos de crianças.
15. Encontram-se suspensas as reuniões presenciais com os Educadores. O atendimento individual com os Educadores, continuará a efetuar-se por via telefónica ou digital, sempre sujeito a marcação prévia, junto da Coordenadora do Pré-escolar.
16. Reorganização dos Serviços de Transporte do Colégio, de acordo com as recomendações da DGS.
17. Adiamento do reinício de algumas atividades extracurriculares coletivas, mantendo-se previstas, na calendarização habitual, as atividades letivas do British Council e da Escola de Música do Colégio Moderno.
18. As informações relativas à criança deverão ser transmitidas por escrito, num recado entregue ao adulto que recebe a criança, ou via e-mail (pre.escolar@colegiomoderno.pt), devendo manter-se sempre atualizados os contactos de urgência dos Encarregados de Educação.
19. As celebrações dos aniversários das crianças manter-se-ão, sem a presença de familiares ou quaisquer outros elementos não pertencentes à Equipa Educativa; Não é permitida a entrega de bolo ou qualquer outro material festivo no Colégio.
20. Os Pais e Encarregados de Educação devem informar a Direção do Colégio, sempre, que a criança ou alguém da sua proximidade tenha tido contato com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID19.

21. No caso de doença aguda súbita da criança, esta será afastada das outras crianças, em sala de isolamento de acordo com o nosso plano de contingência, e acompanhada por um adulto. Os Pais ou Encarregados de Educação serão contactados para vir buscar a criança. A mesma só deverá regressar na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa.
22. O Colégio exerce o direito de reserva e recusa de admissão no Pré-escolar de crianças que apresentem sintomas compatíveis com COVID-19 (febre e/ou tosse e/ou dificuldade respiratória) e, ainda, com sinais e sintomas de causa desconhecida (diarreia; vômitos, febre).
23. O horário de funcionamento do Pré-escolar mantém-se sem prejuízo da dinâmica familiar, entre as 9h00 e as 17h00, com prolongamento de horário entre as 8h00 e as 18h30. Contudo, e para evitar grande concentração de pessoas à saída da Escola, estabeleceram-se limites horários mínimos, desejáveis, para a saída desfasada dos alunos:

Salas dos 3 anos	Saídas após as 15h45m
Salas dos 4 anos	Saídas após as 16h15m
Salas dos 5 anos	Saídas após as 16h30m

Sempre que um aluno tenha que sair da Escola mais cedo, para ir a uma consulta médica, realizar exames, terapias ou outras atividades, tal deverá ser antecipadamente, comunicado por escrito.

Apesar do Colégio garantir, como habitualmente, o acolhimento dos seus alunos após o término das atividades letivas, designadamente dos mais novos, os alunos, especialmente neste ano letivo, devem permanecer na Escola apenas o tempo estritamente necessário.

Todos devemos colaborar no cumprimento destas medidas, sujeitas, naturalmente a atualizações, de acordo também com a evolução da situação epidemiológica e recomendações das autoridades, tendo sempre presente a importância de os alunos doentes e/ou com febre, ou cujos familiares diretos também adoecem, não frequentarem a Escola.

9.4. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS - 1º CICLO

A experiência reunida desde a retoma das atividades presenciais para os alunos do Infantário, Pré-Escolar e do 11º e 12º anos, no final do ano letivo de 2019/20, a par do reforço na formação de toda a Equipa Educativa sobre as medidas de prevenção de contágio do SARS-CoV-2, permitem-nos, organizar o próximo ano letivo de 2020/21, dando continuidade às medidas que salvaguardam a segurança dos alunos e profissionais, tendo sempre em consideração o bem-estar, desenvolvimento e aprendizagem das crianças.

Para além das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico; arejamento de espaços e limpeza e desinfeção da Escola), aplicar-se-ão, no ano letivo de 2020/2021, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

1. Reorganização dos horários escolares, com desfasamento por níveis de ensino, de forma a minimizar os contactos entre grupos de alunos e evitar grandes concentrações nos intervalos e nas pausas para refeições, bem como nas entradas e saídas do Colégio.
2. Reorganização do espaço físico e dos trajetos de circulação do 1º ciclo; segmentação dos espaços comuns dos recreios para funcionamento em coortes nos momentos (antes e após as atividades letivas) em que não seja possível o desfasamento por níveis de ensino.
3. Reorganização das salas de aula, garantindo a atribuição de salas fixas para cada grupo/turma e a utilização de mobiliário e equipamentos (secretárias, cadeiras) de uso individual exclusivo.
4. Limitação nas entradas de Pais e Encarregados de Educação no 1º Ciclo. A entrega e recolha dos alunos deverá ser realizada de forma individual, respeitando os circuitos definidos, e aguardando no portão exterior a indicação do porteiro. A utilização de máscara é obrigatória pelo adulto que acompanha a criança.
5. O atendimento a Pais/Encarregados de Educação pela Direção, Coordenadoras e Professores é, preferencialmente, realizado, por telefone, e-mail e/ou por videoconferência.
6. Avaliação regular da temperatura corporal de todos os trabalhadores do Colégio e dos alunos mais novos, para os quais não é obrigatório o uso de máscara na Escola.
7. Suspensão, temporária, de eventos.
8. Para evitar o risco de contágio por má utilização dos bebedouros da Escola, cada aluno deverá trazer de casa uma garrafa de água, devidamente identificada.
9. Planificação das atividades físicas e desportivas, de acordo com as orientações das autoridades de saúde em vigor. Os alunos deverão vir com os equipamentos de Ginástica nos dias em que têm Educação Física, e as suas sapatilhas de ginástica deverão permanecer na Escola.
10. Adiamento do reinício de algumas atividades extracurriculares coletivas, mantendo-se previstos, na calendarização habitual, o Ténis, o British Council e as atividades letivas da Escola de Música do Colégio Moderno.
11. Reorganização dos Serviços de Transportes do Colégio de acordo com as recomendações da DGS.
12. Reorganização dos Serviços do Refeitório, nomeadamente com implementação de barreiras acrílicas divisórias, frontais e laterais, entre utilizadores, durante os almoços.
13. Suspensão temporária da utilização da Cantina pelos alunos do 1º Ciclo. Os lanches da manhã e tarde terão lugar ao ar livre, sempre que as condições climatéricas o permitam, ou nas salas de aula. Dada a restrição temporária de utilização da cantina, os alunos deverão trazer de casa o seu lanche da manhã.
14. As informações relativas à criança deverão ser transmitidas por escrito, via e-mail (1.ciclo@colegiomoderno.pt), devendo manter-se sempre atualizados os contactos de urgência dos Encarregados de Educação.

15. As celebrações dos aniversários das crianças manter-se-ão, sem a presença de familiares ou quaisquer outros elementos não pertencentes à Equipa Educativa; Não é permitida a entrega de bolo ou qualquer outro material festivo no Colégio.
16. Os Pais e Encarregados de Educação devem informar a Direção do Colégio, sempre, que a criança ou alguém da sua proximidade tenha tido contato com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID19.
17. No caso de doença aguda súbita da criança, esta será isolada das outras crianças, em sala de isolamento de acordo com o nosso plano de contingência, e acompanhada por um adulto. Os Pais ou Encarregados de Educação serão contactados para vir buscar a criança. A mesma só deverá regressar na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa.
18. O Colégio exerce o direito de reserva e recusa de admissão de crianças que apresentem sintomas compatíveis com COVID-19 (febre e/ou tosse e/ou dificuldade respiratória) e, ainda, com sinais e sintomas de causa desconhecida (diarreia; vômitos, febre).
19. As atividades letivas do 1º Ciclo decorrerão entre as 8h15 e as 16h30. O Colégio garantirá o prolongamento de horário entre as 8h00 e as 18h00, devendo os alunos, especialmente neste ano letivo, permanecer na escola apenas o tempo estritamente necessário.
20. **Alteração das manchas horárias do 1º Ciclo**, para permitir um melhor desfasamento das atividades letivas, intervalos e pausas para refeições, entre os alunos do 1º e 2º anos e dos 3º e 4º anos.

Alunos dos 1º e 2º anos

Início das aulas	9h00
Término das aulas	16h30

Alunos dos 3º e 4º anos

Início das aulas	8h15
Término das aulas	16h00

Apesar do uso de máscaras não ser obrigatório para os alunos do 1º Ciclo, recomendamos a sua utilização, especialmente nas salas de aula.

Os alunos não deverão trazer para a Escola brinquedos, nem outros pertences não essenciais.

Apesar do Colégio garantir, como habitualmente, o acolhimento dos seus alunos após o término das atividades letivas, designadamente dos mais novos, os alunos, especialmente neste ano letivo, devem permanecer na Escola apenas o tempo estritamente necessário.

Todos devemos colaborar no cumprimento destas medidas, sujeitas, naturalmente a atualizações, de acordo também com a evolução da situação epidemiológica e recomendações das autoridades, tendo sempre presente a importância de os alunos doentes e/ou com febre, ou cujos familiares diretos também adoecem, não frequentarem a Escola.

9.5. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS -2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

A experiência reunida desde a retoma das atividades presenciais no final do ano letivo de 2019/20, a par do reforço na formação de toda a Equipa Educativa sobre as medidas de prevenção de contágio do SARS-CoV-2, permitem-nos, organizar o próximo ano letivo de 2020/21, dando continuidade às medidas que salvaguardam a segurança dos alunos e profissionais, tendo sempre em consideração o bem-estar, desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.

Para além das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico; arejamento de espaços e limpeza e desinfecção da Escola), aplicar-se-ão, no ano letivo de 2020/2021, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

1. Obrigatoriedade de uso de máscara por todos os Profissionais e Alunos. Todos os alunos deverão trazer de casa as suas máscaras. A sua utilização é condição imprescindível para poderem aceder às instalações do Colégio. As máscaras só deverão ser retiradas aquando da realização das atividades físicas e desportivas e nas pausas para refeições /hidratação.
2. Reorganização do espaço físico e criação de trajetos de circulação, preferencialmente pela direita, devendo os alunos cumprir os itinerários definidos, a lotação assinalada nos espaços comuns e as recomendações de distanciamento.
3. Reorganização das salas de aula, garantindo a atribuição de salas fixas para cada grupo/turma e a utilização de mobiliário e equipamentos (secretárias, cadeiras) de uso individual exclusivo.
4. Restrição nas entradas de Pais e Encarregados de Educação nas instalações do Colégio que, caso necessitem dirigir-se presencialmente à Secretaria da Escola ou adquirir equipamentos ou materiais escolares, deverão fazê-lo individualmente.
5. O atendimento a Pais/Encarregados de Educação pela Direção, Coordenadoras e Professores é, preferencialmente, realizado, por telefone, e-mail e/ou por videoconferência.
6. As informações relativas ao aluno deverão ser transmitidas por escrito, preferencialmente via e-mail para o respetivo Coordenador, devendo manter-se sempre atualizados os contactos de urgência dos Encarregados de Educação.
7. Suspensão, temporária, de reuniões, conferências e eventos.
8. Adiamiento do reinício de algumas atividades extracurriculares coletivas, mantendo-se previstos, na calendarização habitual, o Ténis, o British Council e as atividades letivas da Escola de Música do Colégio Moderno.
9. Para evitar o risco de contágio por má utilização dos bebedouros da Escola, cada aluno deverá trazer de casa uma garrafa de água identificada.
10. Os alunos não poderão trazer para a Escola bolas (futebol, etc.) nem outros objetos não essenciais.
11. Planificação das atividades físicas e desportivas, de acordo com as orientações das Autoridades de Saúde em vigor.
12. Adaptações no funcionamento dos vestiários, cuja capacidade foi ampliada, e que serão utilizados pelos alunos do 3º Ciclo e do Ensino Secundário. Os alunos do 2º Ciclo (5º e 6º anos) deverão, nos dias de Educação Física, vir obrigatoriamente equipados de casa com os fatos de treino do Colégio.
13. Reorganização dos Serviços de Transportes do Colégio, de acordo com as recomendações da DGS.
14. Reorganização dos Serviços do Refeitório e Cantina para garantir o distanciamento físico dos utilizadores com a definição de circuitos de entrada e saída, definição de lotação máxima de utilizadores em simultâneo e instalação de barreiras divisórias acrílicas no refeitório. Excetuando o horário de almoço, com utilização exclusiva pelos adultos, a Cantina estará aberta para receber todos os alunos do 5º ao 12ºanos durante os seus intervalos da manhã.

Nos horários de almoço e lanche as várias áreas do refeitório do Colégio serão, este ano, de uso exclusivo dos alunos. A Sala de Alunos foi adaptada para acolher os alunos que trazem os seus almoços de casa.

15. As Aulas de Apoio dirigir-se-ão apenas aos alunos previamente referenciados pelo Conselho de Turma.

16. Os Pais e Encarregados de Educação devem informar a Direção do Colégio sempre que o aluno ou alguém da sua proximidade tenha tido contato com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID19.

17. No caso de doença aguda súbita do aluno, este será isolado dos outros alunos, em sala de isolamento de acordo com o nosso plano de contingência, e acompanhado por um adulto. Os Pais ou Encarregados de Educação serão contactados para vir buscar o seu Educando. O mesmo só deverá regressar na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa.

18. O Colégio exerce o direito de reserva e recusa de admissão de alunos que apresentem sintomas compatíveis com COVID-19 (febre e/ou tosse e/ou dificuldade respiratória) e, ainda, com sinais e sintomas de causa desconhecida (diarreia, vômitos, febre).

19. Reorganização dos horários escolares, com desfasamento por anos de escolaridade/ciclos de ensino, de forma a minimizar os contactos entre grupos de alunos e evitar grandes concentrações nos intervalos e nas pausas para refeições, bem como nas entradas e saídas do Colégio.

No sentido de conciliar os horários escolares com o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, as atividades letivas organizar-se-ão, excecionalmente, desfasadamente por anos de escolaridade/ciclo de ensino, de acordo com os seguintes limites horários de entrada (1º tempo) e saída (último tempo letivo):

Intervalos horários do 2º Ciclo (5º e 6º anos) *	
Período da Manhã	8h00 – 13h20
Almoço	
Período da Tarde	14h30-16h10

Intervalos horários do 3º Ciclo (7º, 8º e 9º anos) *	
Período da Manhã	8h15 – 13h35
Almoço	
Período da Tarde	14h45-16h25

Intervalos horários do Ensino Secundário I (10º e 11º anos) *	
Período da Manhã	8h00 – 13h20
Almoço	
Período da Tarde	14h30-18h00

Intervalo horário do Ensino Secundário II (12º anos) *	
Período único da Tarde	14h00 – 19h20

*Intervalos horários máximos, com entrada na Escola ao 1º tempo da manhã/tarde e saída ao último tempo da tarde

Apesar do Colégio garantir, como habitualmente, o acolhimento dos seus alunos após o término das atividades letivas, designadamente dos mais novos, os alunos, especialmente neste ano letivo, devem permanecer na Escola apenas o tempo estritamente necessário.

Todos devemos colaborar no cumprimento destas medidas, sujeitas, naturalmente a atualizações, de acordo também com a evolução da situação epidemiológica e recomendações das autoridades, tendo sempre presente a importância de os alunos doentes e/ou com febre, ou cujos familiares diretos também adoecem, não frequentarem a Escola.

10. TRANSIÇÃO ENTRE REGIMES PRESENCIAL, MISTO E NÃO PRESENCIAL

De acordo com o estabelecido na Resolução de Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho, em caso de impossibilidade devido à pandemia da doença COVID-19 de se manterem todas as turmas em regime presencial, sem que as medidas relativas à reorganização dos horários e gestão dos espaços escolares se revelem suficientes, poderá ser determinada, pelas tutelas e Autoridades de Saúde, a transição excecional e temporária para o Regime Misto que combina atividades presenciais com sessões síncronas e trabalho autónomo ou para o Regime Não Presencial, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre, exclusivamente, em ambiente virtual, através de sessões síncronas e assíncronas.

Ainda que o Regime de Ensino Presencial seja o regime regra, e deva ser sempre priorizado para os alunos mais novos (até ao 2º Ciclo) e menos autónomos, o Modelo de Ensino à Distância do Colégio, adaptado aos vários níveis etários e de ensino, contempla não apenas a possibilidade de voltar a ser, temporariamente, decretada pelas Autoridades de Saúde e tutelas, a suspensão das atividades presenciais, como também a possibilidade da necessidade de coexistência dos modelos presencial e não presencial (Regime Misto).

Neste sentido, todos os Professores prepararam as suas planificações anuais para os três cenários possíveis, tendo, igualmente, sido implementados os recursos e ferramentas tecnológicos de forma a garantir a transição, caso necessária, do Regime Presencial para os Regimes Misto e Não Presencial.

O modelo de ensino à distância do Colégio, em constante atualização, e que incorporou a análise da experiência do ensino virtual nos 2º e 3º períodos letivos de 2019/20, baseia-se numa plataforma digital de comunicação, em sessões síncronas e assíncronas e no trabalho autónomo.

No regime de ensino não presencial, os horários de cada turma, bem como a carga horária de cada disciplina poderão ter que ser readaptados, atendendo aos níveis etários e de escolaridade dos alunos, às diferentes matrizes curriculares e às determinações da tutela.

Num modelo de ensino à distância, o Coordenador e Educador (Pré-Escolar)/Professor Titular(1º Ciclo) /Coordenador de Ano (2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário) assume um papel ainda mais estruturante, quer na comunicação com os Alunos e Encarregados de Educação, quer na articulação entre os Professores da Turma e o grupo de alunos, pelo que está prevista a monitorização regular por parte dos Coordenadores/Professores Titulares e Educadores do acompanhamento escolar dos alunos, do seu estado geral e motivação, aferição de eventuais constrangimentos, de forma a promover o bem-estar e aprendizagens escolares de todos os alunos.

O acompanhamento da implementação do Modelo de Ensino à distância será uma preocupação constante e quaisquer dúvidas, feedbacks e sugestões sobre o mesmo deverão ser comunicados aos Coordenadores de Secção/Ano e/ou à Direção do Colégio.

Quanto aos deveres dos alunos, quer se trate do Regime Presencial, Não Presencial ou Misto é aplicável o disposto do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei nº 51/2012, de 5 de setembro e demais legislação em vigor, bem como o disposto nos Regulamentos Internos e Administrativos do Colégio Moderno, estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas e o de realização das atividades solicitadas pelos Professores.

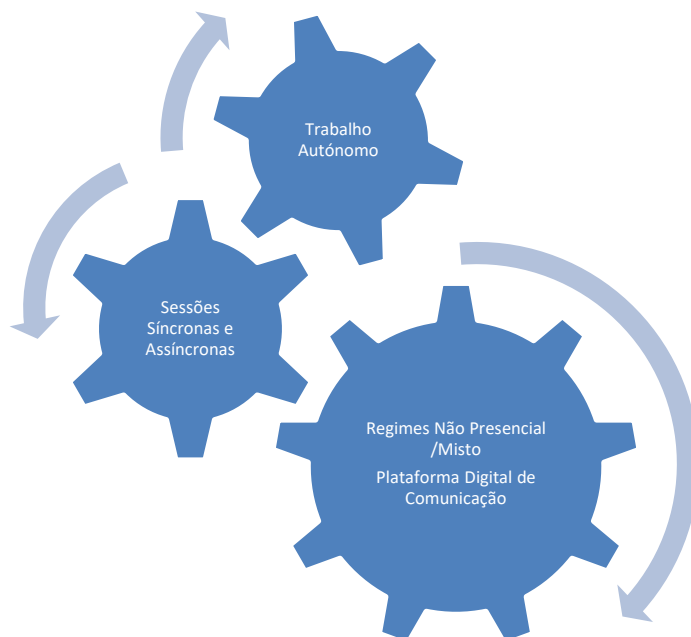


Fig. 1 – Modelo do Ensino à Distância (Regime Misto e Regime Não Presencial)

«Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.

«Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.

«Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.

«Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele.

«Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo.

«Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

(In Resolução do Conselho de Ministros nº53-D/2020, de 20 de julho)

11. BIBLIOGRAFIA

- DGS (2020) Norma nº004/2020, atualizada 31/08/2020
- DGS (2020) Norma nº007/2020, 29/03/2020
- DGS (2020) Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020
- DGS (2020) Orientação nº 032/2020 de 14/06/2020
- DGS (2020) Orientação nº 023/2020 de 08/05/2020, atualizada a 20/07/2020
- DGS (2020) Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020 atualizada a 20/07/2020
- DGS (2020) Orientação nº 25/2020 de 13/05/2020, atualizada a 20/07/2020
- DGS (2020) Orientação nº 032/2020 de 14/06/2020
- DGS (2020) Orientação nº 036/2020, de 25 de agosto
- DGS (2020) Referencial Escolas- Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar
- Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março
- Resolução do Conselho de Ministros nº33-C/2020, de 30 de abril
- Resolução do Conselho de Ministros nº53-D/2020, de 20 de julho

ANEXOS